CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Publicado nos termos do art. 6º *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Anps, 28/12/23

LEI PROMULGADA Nº 4341/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR" NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 05 DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereador Domingos Paula de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **"Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular"** no Município de Anápolis, a ser comemorado anualmente, no dia 05 do mês de maio.

Art. 2º. Em comemoração ao Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, o Poder Público poderá organizar e dar ampla divulgação às ações que visam a conscientização da população sobre o tema, como: campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, entre outras.

Parágrafo único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações para dar continuidade à conscientização quanto ao referido tema.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quanto necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de dezembro de 2023.

Domingos Paula de Souza
= Presidente =

SC/LSN/REAMILTON ESPÍNDOLA/227/2023

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br